



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

LEI N.º 434/2008, DE 30 DE MAIO DE 2008.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR POR DOAÇÃO, IMÓVEL QUE ESPECIFICA, SEM ÔNUS E ENCARGOS, PARA A FAZENDA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PAULO MARQUES DA FONSECA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, por doação, o imóvel localizado no prolongamento da Rua 7 de Setembro, quadra 22, centro, correspondente à área I do desdobro efetuado na matrícula nº. 19.948, conforme mapa e memorial descritivo em anexo, com a seguinte descrição: um terreno localizado no prolongamento da Rua 7 de Setembro, quadra 22, bairro centro, Cidade de Fernão, Estado de São Paulo, com uma área de 1.200,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: “Começa num ponto localizado no prolongamento da Rua 7 de Setembro, ponto este distante 12,00 metros da esquina com a Rua José Bonifácio, daí segue na extensão de 30,00 metros confrontando com a Área III do presente desdobro de propriedade da Prefeitura Municipal de Fernão, daí vira à esquerda e segue na extensão de 40,00 metros confrontando com Área II do presente desdobro, daí vira à esquerda e segue na extensão de 30,00 metros confrontando com a área III do presente desdobro, daí vira à esquerda e segue na extensão de 40,00 metros confrontando com área de Prefeitura Municipal de Fernão (Praça Brasil 500 Anos), chegando ao ponto de partida, concluindo assim a área de 1.200,00 metros quadrados”, sem quaisquer ônus e encargos, à Fazenda do Estado de São Paulo, destinado à órgão policial subordinado à Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 2º - As despesas com o registro cartorário junto ao Cartório de Registro de Imóveis, decorrentes desta presente Lei, correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do Município.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 30 de maio de 2008.

Paulo Marques da Fonseca
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão – Data Supra